

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 20/12/2022 09:30:42

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3078

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- DECRETOS: 61/2022 - DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS: 1377/2022 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO PARA PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO LOTADOS NAS TURMAS DO 2º ANO, 5º ANO E 9º ANO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO D



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 61/2022

DECRETO Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. SAUL LIMA MACIEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de organizar o fechamento das contas públicas relativas ao exercício de 2023;

Considerando que as secretarias no encerramento de exercício têm suas atividades bastante reduzidas em razão da diminuição da demanda pelos serviços públicos e seu pleno funcionamento só acarreta mais despesas, ferindo o princípio da economicidade;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso de final de ano para os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os secretários municipais das secretarias que têm atendimento continuado à população deverão fixar o recesso em suas pastas em dois períodos, sendo o primeiro de 26 a 30 de dezembro de 2022 e o segundo de 02 a 06 de janeiro de 2023, mantendo sempre equipes para atendimento ao público e dando ampla publicidade.

Art. 3º Nas datas previstas no arts. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pela Guarda Patrimonial, o atendimento médico -hospitalar, farmacêutico e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas e demais serviços essenciais ou serviços pré -agendados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 19 de dezembro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 1377/2022**LEI Nº 1.377/2022**, de 16 de dezembro de 2022**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO PARA PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO LOTADOS NAS TURMAS DO 2º ANO, 5º ANO E 9º ANO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial por Desempenho para professores efetivos lotados em sala de aula e no suporte pedagógico nas turmas de 2º Ano, 5º Ano e 9º Ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da Rede Municipal de Ensino de São Benedito.

§ 1º Sobre a gratificação definida no caput desse artigo incidem todos os encargos previstos em Lei.

§ 2º A gratificação prevista no caput não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e cessará quando o servidor for afastado da função de forma permanente ou em qualquer outro tipo de afastamento temporário, ficando garantido o pagamento dos dias trabalhados pro rata.

§ 3º A gratificação prevista no caput será aplicada ao período letivo vigente, não se aplicando ao período de férias e recessos escolares.

Art. 2º O valor da Gratificação Especial por Desempenho será de 8% (oito por cento) do valor do salário - base do professor beneficiado.

Art. 3º Os professores que se enquadrarem no art. 1º. da presente lei, deverão apresentar um plano de metas e ações que executarão no decorrer do ano letivo, que deverá ser aprovado e acompanhado bimestralmente através de avaliações de desempenho acadêmico dos estudantes aplicadas pelo suporte pedagógico da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Caso o plano de metas não seja alcançado, a Gratificação Especial por Desempenho poderá ser suspensa definitivamente ou temporariamente, se for o caso de repactuação das metas e ações.

Art. 4º Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO -CE, em 16 de dezembro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

